

RESOLUÇÃO Nº 001, 05 DE Outubro de 2010.



Dispõe sobre a idade para o ingresso na Educação

Infantil – Pré-escola, no Sistema Municipal de Ensino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, com fundamento no artigo 10, inciso V, e no artigo 11, Parágrafo único, da Lei federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, no artigo 11, inciso III, item 1 da Lei estadual nº 9.672, de 19 de junho de 1992, com as alterações introduzidas pela Lei estadual nº 10.591, de 28 de novembro de 1995, e pela Lei estadual nº 11.452, de 28 de março de 2000, no Parecer CNE/CEB nº 20/2009, e na Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, e Resolução nº 311, de 29 de setembro de 2010 e nas Leis Municipais nºs 3.041 e 3.042/2001.

RESOLVE:

Art.1º . Para o ingresso na Educação Infantil – Pré-escola, a criança deverá ter, no mínimo, 4 anos de idade completos, até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único – A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no ensino fundamental.

Art.2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 20 de novembro de 2010.



Alfredo Rodrigues de Ávila

Presidente do Conselho Municipal de Educação